CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
O BERÇO DO PARLAMENTO GAÚCHO

INDICAÇÃO Nº _____/2025

PROTOCOLADO SOB O Nº _____/2025

EM _____/2025

INDICAÇÃO

O Vereador abaixo assinado, após ouvida a Casa na forma regimental, **INDICA** ao Executivo Municipal, através da secretaria competente que **REALIZE A MANUTENÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO CEMITÉRIO LOCALIZADO NA ILHA DA TOROTAMA** com o objetivo de suprir a necessidade daquela comunidade quanto ao número de locais disponíveis para o sepultamento, assim como, quanto da qualificação dos equipamentos públicos existentes.

Rio Grande, 6 de janeiro de 2025.

Vereador

Gaúcho dos Bairros – PP

JUSTIFICATIVA

a) CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal n. 6.382/07, quanto aos requisitos para a implementação de cemitérios no município;

b) CONSIDERANDO as condições topográficas e da constituição do solo da Ilha da Torotama, a qual apresente grande proximidade com o lençol freático;

c) CONSIDERANDO os desdobramentos catastróficos de amplo conhecimento ocasionados pelas enchentes que acometeram o município, especialmente, a região das ilhas;

d) CONSIDERANDO as notícias de que não há mais espaços disponíveis para o sepultamento dos cidadãos residentes na localidade no cemitério da Ilha da Torotama, estando os atos fúnebres sendo realizados no cemitério localizado na rua 2 de novembro;

e) CONSIDERANDO o fato de que a capela mortuária não apresenta bom estado de conservação;

f) CONSIDERANDO a ausência dos equipamentos referenciados no art. 13, II, b da Lei municipal n. 6382/07.

Conclui-se pela necessidade de:

1. que seja retomado em regime emergencial a construção de jazigos verticais, visto que não há viabilidade técnica, cfe. dicção da Lei Municipal n. 6382/07 do sepultamento no solo;

2. que seja implementado um cronograma de execução de longo prazo para a expansão da infraestrutura do complexo de cemitério da Ilha da Torotama;

3. que seja executada a manutenção da capela mortuária e/ou a construção de nova capela caso inviável a revitalização do espaço existente;

4. que seja construído sanitário e vestiário para operários e guarda do cemitério, cfe. dispõe o art. 13, II, b da supracitada Lei municipal;

5. que seja realizado estudo social, visando identificar o número de sepultamentos realizados na localidade nos últimos 5 anos, bem como, a projeção de expansão populacional na região.

Respeitosamente,

Gaúcho dos Bairros – PP